

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

0005

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 197/94 DE 01.02.94. (Autoria: MESA CÂMARA MUNICIPAL)

"Dispondo sobre aumento de vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal".

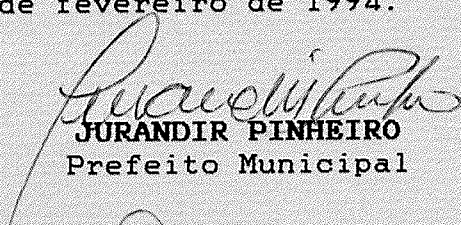
JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica concedido aumento de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal no percentual de 80% (oitenta por cento), sobre os vencimentos vigentes no mês de dezembro de 1993.


Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Rosana, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1994.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária